

**PORTARIA Nº 2.024, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Ouro Preto - MG, a promover o funcionamento de sua UNED de Congonhas;

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 2.025, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MG, a promover o funcionamento de sua UNED de Nepomuceno.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 2.026, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - MG, a promover o funcionamento de sua UNED de Timóteo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 2.027, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2006

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Portaria Ministerial nº 67, de 06 de fevereiro de 1987, e

considerando a crescente carência de mão-de-obra especializada nas diversas áreas do saber;

considerando a necessidade de continuar promovendo a educação profissional de qualidade nos diversos níveis;

considerando a necessidade de proporcionar o desenvolvimento das regiões atendidas pelas Unidades de Ensino Descentralizadas - UNED, das Instituições Federais de Educação Tecnológica, resolve:

Art 1º Autorizar o Centro Federal de Educação Tecnológica do Ceará - CE, a promover o funcionamento de sua UNED de Maracanaú.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE BENTO GONÇALVES**PORTARIA Nº 217, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Bento Gonçalves/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 44/2004-MEC, resolve:

PRORROGAR o prazo do Edital de número 13 de 15 de dezembro de 2006, publicado no Diário Oficial da União do dia 16 de dezembro de 2006 por mais 12(doze) meses, conforme portaria nº 450 de 06 de novembro de 2002, publicado no DOU de 07 de novembro de 2002, Seção 1 pag. 105 do Ministério do Planejamento e Orçamento e Gestão.

FAUSTINO FACCHIN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**PORTARIA Nº 86, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.178, de 29 de setembro de 2005, na Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - CEFET/ES, Unidade Gestora/Gestão 153011/15207, o crédito orçamentário da ação Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "a implantação do curso de Tecnologia em Sistemas de Informações, na modalidade a distância", com execução no período de novembro/2006 a maio de 2007, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001
II. Fonte: 0112915010
III. PTRES: 001751
IV. Elementos de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Nota de Crédito: 2006NC000069 de 30/11/2006.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.780 de 19 de maio de 2006.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo - CEFET (ES), e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.020988/2006-22.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à SEED, no exercício de 2006.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar a servidora Maria da Guia Vieira, matrícula SIAPE 0040376, para atuar como representante da SEED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado ao CEFET (ES).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 87, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.178, de 29 de setembro de 2005, na Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, Unidade Gestora/Gestão 153061/15228, o crédito orçamentário da ação Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "implementação do primeiro semestre do Curso de Graduação em Administração, na modalidade a distância", com execução no período de novembro/2006 a dezembro/2006, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001
II. Fonte: 0112915010
III. PTRES: 001751
IV. Elementos de despesa: 33.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais)

Nota de Crédito: 2006NC000068, de 30/11/2006.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.022543/2006-87.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à SEED, no exercício de 2006.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar o servidor Bartolomeu José Ribeiro de Sousa, matrícula SIAPE 1549013, para atuar como representante da SEED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à UFJF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 88, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, na Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Unidade Gestora/Gestão 153114/15235, o crédito orçamentário da ação Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "a implantação do curso de graduação tecnológica em Planejamento e Gestão para o Desenvolvimento Rural, na modalidade a distância", com execução no período de dezembro/2006 a maio/2007, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001
II. Fonte: 0112915010
III. PTRES: 001751
IV. Elementos de despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Nota de Crédito: 2006NC000076 de 05/12/2006.

Parágrafo Primeiro - A transferência orçamentária será efetuada em parcela única e o recurso financeiro repassado, de forma condicionada, no momento da transferência, à liquidação da despesa no SIAFI pela Instituição, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006.

Parágrafo Segundo - O monitoramento da execução dos créditos descentralizados será realizado por meio de relatórios parciais e final, que serão elaborados pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, e submetidos à apreciação da SEED/MEC, os quais constarão do processo nº 23000.022770/2006-11.

Parágrafo Terceiro - O saldo dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados deverá ser devolvido à SEED, no exercício de 2006.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas do recurso descentralizado deverá ser incluída na prestação de contas global da Instituição beneficiada.

Art. 2º Designar a servidora Maria José Pereira Caldas, matrícula SIAPE 1495927, para atuar como representante da SEED/MEC, no acompanhamento da execução do orçamento descentralizado à UFRGS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA

PORTARIA Nº 89, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM nº 1089, de 04 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, pág. 09, de 06 de abril de 2005, e considerando o disposto nas Leis nº 11.178, de 20 de setembro de 2005, na Lei 11.100, de 25 de janeiro de 2005, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no Decreto nº 5.780, de 19 de maio de 2006, no art. 12 da IN nº 01, de 15 de dezembro de 1997 e na Súmula da Coordenação Geral de Normas, Avaliação e Execução de Despesas - CONED nº 04/2004, as duas últimas da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, resolve:

Art. 1º Descentralizar à Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, Unidade Gestora/Gestão 154034/15255, o crédito orçamentário da ação Universidade Aberta a Distância - Nacional, no valor de R\$ 251.840,00 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta reais), visando atender às diretrizes da SEED e de seus departamentos, definidas no Decreto nº 5.159, de 28 de julho de 2004 (DOU em 29/07/2004), que definiu as competências da Secretaria de Educação a Distância e de seus Departamentos, em particular em seus artigos 25 e 26, tendo como objeto "apoiar a capacitação inicial do corpo docente e técnico das IFES do Rio de Janeiro, Minas Gerais e de Sergipe para a implantação de cursos, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil", com execução no período de dezembro/2006 a maio/2007, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

I. Funcional Programática: 12.364.1073.6328.0001
II. Fonte: 0112915010
III. PTRES: 001751
IV. Elementos de despesa: 33.90.00 - Execução Direta - R\$ 239.440,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)
44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Nota de Crédito: 2006NC000087, de 07/12/2006.